



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3212/17

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, PROCESSO Nº 3212/2017, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PARQUE RESIDENCIAL FLOR DO VALE.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), conforme Portaria acostada aos autos, neste ato representada pelos servidores Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Vânia Teixeira de Lemos Araújo, Membro; Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias, Membro. A COPEL promoveu a autenticação de diversas cópias, conferindo com os originais apresentados pelas licitantes. Apresentaram-se para o **CRENCIAMENTO** as empresas: **MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ 13.218.700/0001-07, representada pela Sra. CLISLEY STEFANE SANTOS; **RT TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ 10.991.050/0001-31, representada pelo Sr. MAURICIO JAQUES DO PRADO; **S. O. PONTES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 03.545.228/0001-55, representada pelo Sr. WAGNER NOGUEIRA REGIS. A COPEL rubricou a documentação apresentada para o CRENCIAMENTO e verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da internet: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>>. Não foram encontradas penalizações. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos **ENVELOPES** nº 1 e 2 e solicitou aos membros da COPEL e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes nº 2 – “Proposta Comercial”, que foram lacrados em única embalagem, a qual foi verificada pelos presentes, ficando sob a guarda da COPEL até sua posterior abertura. Ato contínuo foi encerrada a fase de credenciamento e o presidente da Comissão iniciou a abertura dos envelopes nº 1 contendo a “Documentação de Habilitação”, de todos os presentes, sendo rubricado pela COPEL e pelos presentes o conteúdo destes. A empresa **MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME** aponta que **S. O. PONTES ENGENHARIA LTDA** não atendeu ao item



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3212/17

Folha.....

.....

3.7.3., pois não constou o reconhecimento de firma do representante da empresa. A empresa **RT TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** apontou que **S. O. PONTES ENGENHARIA LTDA** não apresentou a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual conforme exigido no item 3.4.3 do Edital; Questiona, também, se a comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF da mesma empresa, que foi impressa com mais de noventa dias da data deste certame, segue as mesmas regras do item 2.3.8, do Edital. Considerando a necessidade de apoio da área técnica, para a emissão do laudo de julgamento da documentação apresentada, o Presidente da COPEL encerrou a presente sessão, às 11h01min. Após o exposto, será publicada a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial Eletrônica, na forma do Edital. Cópia desta decisão será disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br. Subscrevem esta:

Marco Aurelio Duarte dos Santos
Presidente

Fernanda de Andrade Lima e Silva
Membro

Vânia Teixeira de Lemos Araújo
Membro

Janaina Rezende Azevedo G. Matias
Membro

Clisley Stefane Santos
**Multivale Terraplenagem e
Construtora Ltda ME**

Mauricio Jaques do Prado
**RT Terraplenagem, Pavimentações
E Construções Eireli EPP**

Wagner Nogueira Regis
S. O. Pontes Engenharia Ltda